

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 4.795/40

(CP-1445/40)

1940

AG/EV

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Sorocaba, contra a decisão da Junta Administrativa, que determinou a contagem de tempo de serviço prestado pelo associado Paulo Teixeira Góes, em empresa sujeita ao regimen do dec. 20.465, de 1931, para efeito do disposto no art. 43 do mesmo decreto:

CONSIDERANDO que deu causa ao recurso o fato da Junta Administrativa haver aceito o requerimento em causa fóra do prazo estabelecido por este Conselho em acórdão de 3 de julho de 1933;

CONSIDERANDO que o referido órgão exorbitou de suas atribuições, inobservando determinações expressas deste Conselho Pleno, a quem privativamente cabia decidir da aceitação ou não do requerimento, uma vez que foi apresentado fóra do prazo;

CONSIDERANDO que o excesso de prazo está justificado, visto como a demora na obtenção do atestado do tempo de serviço, cuja averbação foi pedida, não foi acarretada pelo associado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, considerar justificado o excesso de prazo em questão e autorizar que a Junta Administrati-

Rec. 4795/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

tiva promova a averbação pedida.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferroz Relator

Fui presente: a) Rutecia Silveira Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 04/ 1 / 41